



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

**ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
E GRÃO CHANCELER DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE  
CATÓLICA DE SÃO PAULO Nº 01/2018**

**Instaurar Procedimento Apuratório em relação aos processos de acesso e promoção na carreira docente para o ano de 2018, ocorridos recentemente na Universidade, no que se refere à eventuais práticas de irregularidades e não observância dos normativos internos que dispõem sobre a matéria**

O Presidente nato do Conselho Superior da Fundação São Paulo e Grão-Chanceler da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, VIII do Estatuto da Universidade e Art. 23, VIII do Regimento Geral da PUC-SP,

**Considerando:**

- Que professores da Universidade denunciaram ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Curadoria de Fundações, a prática de irregularidades nos processos de acesso e promoção na carreira docente, ocorridos recentemente na Universidade; e
- Que a Fundação São Paulo recebeu ofício da Curadoria de Fundações, requerendo a apuração de tais denúncias, bem como o envio das informações sobre o quanto apurado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a “Comissão de Apuração” dos procedimentos/atos e fatos que envolveram os processos de acesso e promoção na carreira docente para o ano de 2018 - categorias de Assistente Mestre e Assistente Doutor, ocorridos recentemente na Universidade, no que se refere à eventuais práticas de irregularidades e não observância dos normativos internos que dispõem sobre a matéria.

**Art. 2º** - A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, a saber:

- **Padre José Rodolpho Perazzolo**, Secretário Executivo e Procurador da Fundação São Paulo;



# Fundação São Paulo

mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- **Sra. Angela Maria Renna**, Gerente da Divisão de Recursos - DRH;
- **Dr. Francisco de Assis Alves**, Advogado, Ex-Procurador Jurídico da Universidade de São Paulo e Presidente do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo.

**Art. 3º** - A Comissão será presidida pelo primeiro nomeado e secretariada pela Dra. Patrícia Franco, Advogada dos quadros da FUNDASP, cujos trabalhos serão registrados em forma de processo.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, podendo, para tanto, ouvir professores, funcionários e quaisquer outras pessoas, bem como solicitar toda e qualquer documentação institucional que seja capaz de instruir o feito.

**Art. 5º** - Ao final dos trabalhos a Comissão lavrará Relatório fundamentando, indicando as eventuais irregularidades encontradas e propondo o que se fizer necessário, devendo encaminhá-lo ao Conselho Superior da Fundação São Paulo, para deliberação, antes do envio à Curadoria de Fundações.

**Art. 6º** - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

*+ Odilo Pedro Card-Scherer*

**Cardeal Odilo Pedro Scherer**

**Presidente Nato do Conselho Superior da Fundação São Paulo  
Grão-Chanceler da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

